



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
VACINAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas para enfrentamento da Pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), na hipótese de insuficiência do repasse de recursos ou vacinas, pela União ou pelo Estado, inclusive advindos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes..

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter prévia aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

§ 2º Na hipótese de inexistirem, no mercado, vacinas aprovadas pela Anvisa ou de não haver manifestação da Agência, acerca do pedido de registro para uso emergencial, definitivo ou dispensa do registro, da vacina, em razão de registro concedido por órgão estrangeiro, em até 72 (setenta e duas) horas, consoante o disposto no artigo 3º, inciso VIII, alínea "a", e § 7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica o Município autorizado:

I - a importar e utilizar, na forma desta Lei, vacinas registradas em renomadas agências de regulação, do exterior, e liberadas para distribuição e aplicação nos respectivos países;

II - a adquirir quaisquer vacinas que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

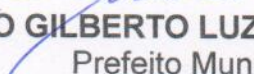
Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0508 10 302 0107 2161 33903000000000 0040 0 22713.7 MATERIAL DE CON

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 12 DE MARÇO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 12 / 03 / 2021
HORA: 16:04
ASSINATURA


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dqnet.com.br